



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

**TERMO DE ESCLARECIMENTO Nº 06/2024**  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA/CE  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.03.001/2024)

O Conselho Regional de Administração do Ceará, por meio de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria CRA-CE nº 002/2024, no uso de uso de suas atribuições, vem, por meio deste Termo, responder os pedidos de esclarecimentos referentes ao Credenciamento Nº 01/2024-CRA-CE, enviados ao e-mail [licitacao@craceara.org](mailto:licitacao@craceara.org).

**OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, do Estado do Ceará, para prestação de serviços de alienação, por meio de licitação, na modalidade Leilão, de bens móveis, do tipo PAS/AUTOMÓVEL e PAS/MOTOCICLO, de acordo com o Projeto Básico nº 01/2024/CRA-CE (Anexo I deste Edital), visando atender às necessidades do Conselho Regional de Administração, CRA-CE.

**1. DA ADMISSIBILIDADE DOS PEDIDOS.**

- 1.1. Considerando as disposições constantes da item 13 do edital convocatório da licitação em epígrafe; Considerando que os e-mails enviados a este Conselho datam de 18/04/2024, e a data prevista para envio da documentação até o dia 23/04/2024, entendem-se como **TEMPESTIVOS** os pedidos suscitados.

**2. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**2.1. EMPRESA 01:**

“Os veículos para leilão já possuem a documentação de transferência?”

Em tempo,

De acordo com item 7.1.2 disponibilizar os documentos é de responsabilidade do comitente, isso inclui as transferências dos veículos, correto?

**RESPOSTA:** O Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE tem por obrigação fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessárias para a instrução do serviço.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

O leiloeiro por sua vez deve possuir sistema que satisfaça o item 5.17 do Projeto Básico nº 01/2024 anexado ao Edital.

O Leiloeiro deverá providenciar junto ao arrematante todo o trâmite necessário para a devida transferência do bem, nos termos dos itens 5.18 e 5.26, tais como transferência, baixa, comunicado de venda. Encargos da transferência por conta do arrematante.

3. - **Permanecem inalteradas as cláusulas do Edital em epígrafe, estando o presente Termo esclarecimento disponível no portal do CRA-CE: <https://www.craceara.org.br>**
4. Conforme item 13 do edital convocatório, as respostas aos pedidos de esclarecimento aderem ao edital convocatório como se dele fizessem parte.

Fortaleza/CE, 19 de abril de 2024

---

Jose Paulo Farias Pinto  
**Agente de Contratação**  
**Portaria CRACE nº 02/2024**